



ELABORAÇÃO: Andressa Gotti

CREA PR 131683/D

APROVAÇÃO: Nathalia Quiesi

CREA PR 111799/D

ELABORAÇÃO: **PROJESC7 PLANEJAMENTO & OPERAÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.**



INTERESSADO: **IRATIM ENERGIA RENOVÁVEIS SPE S.A.**



TÍTULO: **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS NA FASE
DE OPERAÇÃO - RESÍDUOS**

ABRÂNGENCIA: **ATENDIMENTO À LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 324163 IAT
PROTOCOLO 21.188.411-8.
EMPREENDIMENTO CGH SÃO BENTO**

GENERAL CARNEIRO/PR

MÊS DE REF.: 04/2026	DATA ELABORAÇÃO: 06/2026	DOCUMENTO: CGHSB-PRS-03	REV.00
----------------------	--------------------------	-------------------------	--------

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social:	Iratim Energia Renovável SPE S.A.
CNPJ:	23.808.523/0001-64
Endereço:	ESTRADA FAZENDA SÃO BENTO REMASA s/n
CEP:	84660-000
Município/UF:	GENERAL CARNEIRO - PR
Telefone:	(41) 3324-4843
Website:	https://www.iratimenergia.com.br
Representante Legal:	Gilson Geronasso

1.2 EMPREENDIMENTO

Nome Empreendimento	CGH São Bento
Tipo de Atividade:	Central Geradora Hidrelétrica - CGH
Potência:	1,3 MW
Porte:	Pequeno
Localização:	Fazenda São Bento Zona rural do município de General Carneiro/PR
Coordenadas Geográficas	445988.0 E 7076611.0 S UTM
Corpo d'água/Bacia Hidrográfica:	Rio Iratim / Sub-bacia 65 – Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, no Rio Iguaçu e outros Bacia 6 – Bacia Hidrográfica do rio Paraná
Município/UF:	General Carneiro/PR

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Equipe Técnica pela Elaboração do Projeto:	Andressa Gotti	Msc Eng. Ambiental
	Nathalia Quiesi	Eng. Ambiental / Seg. do Trabalho
Conselho de classe e n° de Registro:	131683-D	
	111788-D	
Empresa Responsável:	Projesc7 Planejamento & Operações Ambientais Ltda.	
Endereço:	Rua Sen. Carlos Gomes Oliveira, n° 67. Casa 01. Bairro Centro	
Município/UF:	Barra Velha/SC	
Telefone:	(41) 98735-8335	
	(47) 99144-9249	
E-mail:	andressa@projesc.com	
	nathalia@projesc.com	

2. HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

A **CGH São Bento** obteve sua primeira Licença Ambiental por meio da **Licença Prévia nº 43073**, emitida em **18 de outubro de 2019**. Posteriormente, em **04 de maio de 2022**, foi concedida a **Licença de Instalação**, mediante a apresentação dos estudos ambientais requeridos, com destaque para o **Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA)**. Este relatório detalha os programas ambientais, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias propostas anteriormente no **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**.

O RDPA consolidou um total de **15 Programas Ambientais**, que foram devidamente implementados e monitorados durante a fase de instalação da CGH São Bento.

A **implantação do empreendimento teve início em 01 de setembro de 2022**, acompanhada da primeira campanha de monitoramento ambiental. As ações foram conduzidas por meio de reuniões on-line e apresentações técnicas, visando o alinhamento entre o empreendedor e os prestadores de serviço.

Durante a fase de instalação, a equipe de meio ambiente realizou visitas técnicas em campo, com o objetivo de assegurar a correta aplicação das medidas de controle ambiental previstas. Essas vistorias foram registradas por meio de **checklists, orientações técnicas e registros fotográficos**, abrangendo todos os Programas Ambientais em vigor.

No total, foram elaborados **cinco relatórios de monitoramento ambiental** ao longo da fase de implantação, sendo o último, em novembro de 2023, voltado à **etapa de desmobilização e encerramento de programas cujo monitoramento era exigido apenas nessa fase**.

Como resultado do cumprimento das condicionantes ambientais, foi concedida à CGH São Bento a **Licença de Operação nº 324163**, emitida em **21 de junho de 2024**, com vigência de **quatro anos**.

Dos **15 Programas Ambientais** implementados durante a fase de instalação, **oito seguem em execução na etapa de operação**, sendo que dois possuem **caráter integrado**. Por exemplo, o **monitoramento fotográfico geral** foi consolidado ao programa de **monitoramento fotográfico do PRAD, taludes e áreas de bota-fora**, sendo apresentados em um único relatório.

Além dos programas ambientais em curso, também estão em andamento:

- O **monitoramento do PRAD** relacionado à **compensação ambiental de 0,7 ha de supressão vegetal**, estabelecida via **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**;
- O **monitoramento de fauna terrestre**, conforme **Autorização Ambiental nº 61248**;
- E o **monitoramento de fauna aquática**, conforme **Autorização Ambiental nº 61071**.

A seguir será apresentada as próximas ações em relação ao Programa de Gerenciamento de Resíduos.

Tabela 1 - Cronograma dos Programa de Gestão de Resíduos na Fase de Operação do Empreendimento

AÇÃO	FREQUÊNCIA
Elaboração do PGRS	1 vez
Atualização do PGRS	Sob demanda ou no pedido da RLO (última atualização em junho de 2025)
Treinamento para colaboradores	Início da operação e sempre que julgar necessário (último treinamento em abril de 2025)
Supervisão, assessoria, juntada de documentos (MTRs e CDFs) e orientações	Contínuo
Relatórios IAT	Anual (abril de 2027, abril de 2028...)

3. HISTÓRICO DAS AÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão de resíduos na etapa de implantação do empreendimento iniciou com a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (prévio à obra), protocolado no dia 30 de novembro de 2022 com número do Processo 19.783.206-1.

Foi implantado os locais de acondicionamento e armazenamento de resíduos, devidamente identificados, realizado treinamentos ao longo da obra junto aos colaboradores, visando o adequado manejo e gestão, assim como o acompanhamento dos resíduos gerados nesta etapa. Em 21 de novembro de 2023 foi elaborado e protocolado, através do Processo 21.363.142-0, o Plano de Gerenciamento de Resíduos

de Construção Civil, com a declaração e rastreamento de todos os resíduos gerados durante a etapa da obra.

O último relatório de monitoramento dos programas ambientais foi apresentado no dia **25 de janeiro de 2024**, com informações, através do Processo 21.630.590-6, com informações sobre a desmobilização do canteiro de obras, incluindo a gestão de resíduos.

Em **setembro de 2024**, foi elaborado o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) relacionado a etapa de operação do empreendimento e apresentado ao IAT juntamente com o primeiro relatório de monitoramento dos programas ambientais, no dia **15 de outubro de 2024**, através do Processo 22.903.673-4. Em 25 de fevereiro de 2025, o IAT se manifestou sobre o primeiro relatório dos programas ambientais apresentados e incluiu observações sobre o PGRS apresentado, através da INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 021/2025. Neste cenário e cumprindo o cronograma de monitoramento dos programas ambientais na fase de operação da CGH São Bento, o presente relatório visa esclarecer alguns pontos sobre o Plano de Resíduos já protocolado, assim como apresentar as medidas de monitoramento executadas até maio de 2025.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esse programa visa gerenciar de forma adequada os resíduos gerados na operação da CGH.

5. JUSTIFICATIVA

Evitar impactos ambientais como poluição do solo e águas, além de promover a sustentabilidade.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- Reduzir a geração de resíduos.
- Promover reciclagem e destinação adequada.
- Atender à legislação ambiental aplicável.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM ABRIL DE 2025

- ✓ Visita técnica de verificação in loco no dia 21 de abril de 2025;
- ✓ Orientação prévia sobre adequada identificação das lixeiras existentes na fase de operação da CGH;
- ✓ Treinamento junto ao único colaborador da CGH São Bento na fase de operação no dia 21 de abril de 2025;
- ✓ Juntada dos MTRs e CDFs relacionado aos resíduos gerados na CGH São Bento;
- ✓ Elaboração de check list para preenchimento in loco em cada coleta interna de resíduos perigosos e envio para a Fazenda Lageado;
- ✓ Revisão/Atualização do PGRS.

8. RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO

Responsabilidade do empreendedor Iratim Energia Renovável SPE S.A., com execução técnica coordenada pela Projesc7 Planejamento & Operações Ambientais Ltda.

9. SINERGIA COM OUTROS PROGRAMAS

- Programa de Monitoramento de Vetores.
- Programa de Gerenciamento de Efluentes.

10. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA

Ação	Data de execução	Data da próxima ação
Último relatório na fase de implantação	Janeiro de 2024	
Primeiro relatório na fase de operação	Outubro de 2024	
Elaboração do PGRS - Conforme Anexo 05 da Resolução CEMA nº 70/2009	Setembro de 2024	
Vistorias em campo	Abril de 2025	Uma vez por ano em 2026, 2027 e 2028

Elaboração de planilha de controle de geração de resíduos	Abril de 2025	
Atualização do PGRS - Conforme Anexo 05 da Resolução CEMA nº 70/2009	Maio de 2025	Maio de 2028 (para RLO)
Elaboração de relatório anual	Abril 2026	Abril 2027

11. MONITORAMENTO ABRIL DE 2026

Em abril de 2026 foi realizado o monitoramento dos resíduos gerados de junho de 2025 até o presente momento e foi identificado que foi gerado apenas óleo em fevereiro de 2026, o qual foi destinado adequadamente junto com os resíduos da Remasa Reflorestadora, conforme check list, MTR e CDF a seguir.



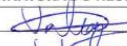
DATA	TIPO DE RESÍDUO	ORIGEM DO RESÍDUO	VOLUME / PESO	ACONDICIONA-MENTO	AÇÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
26/02/2026	ÓLEO	CÂMERA CARBON	220L	GALETA 20L		
26/02/2026	ÓLEO	CHL M	200L	GALETA 20L		
26/02/2026	ÓLEO	GERADOR	8 L	GALETA		
26/02/2026	ÓLEO	GERADOR	36	GALETA		

Figura 1 – Check list dos resíduos gerados na CGH São Bento – Até abril de 2026.

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº: 411029712122



Identificação do Gerador							
Razão Social: REMASA REFLORESTADORA LTDA - 441027						CPF/CNPJ: 76008960000160	
Endereço: Rodovia PR 170, KM 522 Zona Rural				Telefone:	4235531551		
Município: Bituruna		Estado: PR		Fax/Tel:	4235531551		
Nome do Responsável pela Emissão				Cargo:	assinatura do responsável		
Amanda Pacheco Cardoso Moura				Analista Florestal			
Observações do Gerador							
30812							
Identificação do Transportador							
Razão Social: LWARD SOLUCOES AMBIENTAIS S.A - 21306						CPF/CNPJ: 462010830001583	
Endereço: ROD BR 389, KM. 522, S/N LOTE 268-E-2 GLEBA SAO FRANCISCO/LOPEI				Telefone:	1432695000		
Município: Cascavel		Estado: PR		Fax/Tel:	1432695000		
Nome do Motorista				Placa do Veículo	assinatura do responsável		
Sandro Luis Rodrigues				GLD6H62			
Identificação do Destinador							
Razão Social: LWARD SOLUCOES AMBIENTAIS S.A. - 14552						CPF/CNPJ: 46201083000188	
Endereço: ROD JULIANO LORENZETTI, SN DISTRITO EMPRESARIAL LUIZ TRECENTI				Telefone:	1432695000		
Município: Lençóis Paulista		Estado: SP		Fax/Tel:	1432695000		
						assinatura do responsável	
Identificação dos Resíduos							
Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtd	Unidade	Tratamento
1	130201(*)-Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	LÍQUIDO	CLASSE I	GRANEL	1,0992	TON	Re-refino
ONU 3082 Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E 9 III							

Figura 2 – Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos CGH São Bento – fevereiro 2026.

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL		CDF nº 4890280/2026
Período : 27/02/2026 até 18/03/2026		
LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A., CPF/CNPJ 46201083000188 certifica que recebeu, em sua unidade de Lençóis Paulista - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.		
Identificação do Gerador		
Razão Social : REMASA REFLORESTADORA LTDA		CNPJ/CPF : 76008960000160
Endereço : Rodovia PR 170, KM 522 Zona Rural	Município : Bituruna	UF : PR
Identificação dos Resíduos		
Resíduo	Classe	Quantidade
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	CLASSE I	1,0992
		Unidade
		Tonelada
		Tratamento
		Refino
Observações		
CERTIFICADO DE COLETA 308012		
Manifestos Incluídos:		
411029712122		

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Lençóis Paulista, 18/03/2026

 Responsável
 AMAURI APARECIDO MONTANHERO
 CRQ 04205454

Responsável pela Emissão: AMAURI APARECIDO MONTANHERO

Figura 3 – Certificado de Destinação Final de Resíduos Perigosos CGH São Bento – fevereiro 2026.

Os demais resíduos são de característica doméstica e são gerenciados conforme PGRS já apresentado.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CGH São Bento exige a contratação de apenas um colaborador diariamente, havendo alguns prestadores de serviços de manutenções em uma frequência esporádica. De acordo com a vistoria em campo realizada em abril de 2025 comprovou-se que a geração de resíduos oriunda da atividade é mínima, havendo uma pequena geração diária de resíduos sólidos não recicláveis e recicláveis, os quais são destinados para a coleta pública e geração de resíduos perigosos, como o óleo mineral usado proveniente da troca

de óleo lubrificante da unidade hidráulica e gerador e eventualmente sólidos perigosos, como EPI's e estopas contaminadas com graxa. Em virtude da baixa geração, os resíduos sólidos perigosos são destinados através da Remasa Reflorestadora Ltda., pela fazenda Lageado Grande, conforme observado na atualização do PGRS (**Anexo I**). Foi elaborada uma planilha de controle de geração de resíduos específica para a geração da CGH São Bento para que seja rastreada com mais exatidão, quanto do volume gerado pela Remasa, está relacionada com a atividade da CGH.

A revisão do PGRS ocorreu apenas para atualizar os dados de geração de resíduos e manejo de descarte externo (através da fazenda Lageado Grande da Remasa) e não pela necessidade de atualizar o modelo, conforme mencionado na IT N° 21/2025 pelo IAT, uma vez que, desde a elaboração inicial do PGRS foi utilizado o Anexo 05 da Resolução CEMA n° 70/2009, havendo apenas uma adaptação na forma de apresentar algumas informações, como por exemplo a quantidade de resíduos no formato de tabela em vez de texto, pois entendemos que da forma apresentada o documento fica mais claro e objetivo. Entretanto, todas as informações requeridas no Anexo 05 da norma, foram e continuam sendo apresentadas.

Em abril de 2026 foi realizada a verificação dos resíduos gerados no último ano e comprovada a destinação adequada, conforme MTR e CDF apresentados no presente relatório.

Entende-se que a gestão de resíduos na fase de operação encontra-se de maneira satisfatória e todos os monitoramentos continuarão ocorrendo conforme o cronograma apresentado.



RESPONSÁVEL TÉCNICO: Msc. Andressa Gotti

CREA PR 131683-D

ELABORAÇÃO: PROJESC7 PLANEJAMENTO & OPERAÇÕES AMBIENTAIS LTDA.



EMPREENDIMENTO: **CGH SÃO BENTO**

EMPREENDEDOR: **IRATIM ENERGIA RENOVÁVEL SPE S.A.**

TÍTULO: **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS**

ABRÂNGENCIA: **ESTRADA FAZENDA SÃO BENTO, S/N – PR.**

CLIENTE: IER-CGHSB

DATA ELABORAÇÃO: 06/2025

DOCUMENTO: IER-PGRS-02

REV.01

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	10/06/205	01

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social:	Iratim Energia Renovável SPE S.A.
CNPJ:	23.808.523/0001-64
Endereço:	ESTRADA FAZENDA SÃO BENTO REMASA s/n
CEP:	84660-000
Município/UF:	GENERAL CARNEIRO - PR
Telefone:	(41) 3324-4843
Website:	https://www.iratimenergia.com.br
Representante Legal:	Gilson Geronasso

1.2 EMPREENDIMENTO

Nome do Empr.	CGH São Bento
Tipo de Atividade:	Central Geradora Hidrelétrica - CGH
Potência:	1,3 MW
Porte:	Pequeno
Número funcionários:	01
Horário de funcionamento:	24 horas
Localização:	Fazenda São Bento Zona rural do município de General Carneiro/PR
Coordenadas Geográficas	445988.0 E 7076611.0 S UTM
Corpo d'água/Bacia Hidrográfica:	Rio Iratim / Sub-bacia 65 – Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, no Rio Iguaçu e outros Bacia 6 – Bacia Hidrográfica do rio Paraná
Município/UF:	General Carneiro/PR
Possui refeitório:	Não
Possui perspectivas de reformas:	Não

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	10/06/205	01

Figura 2 – Vista aérea da CGH (13/08/2024)



Figura 3 – Fluxograma dos processos desenvolvidos no empreendimento

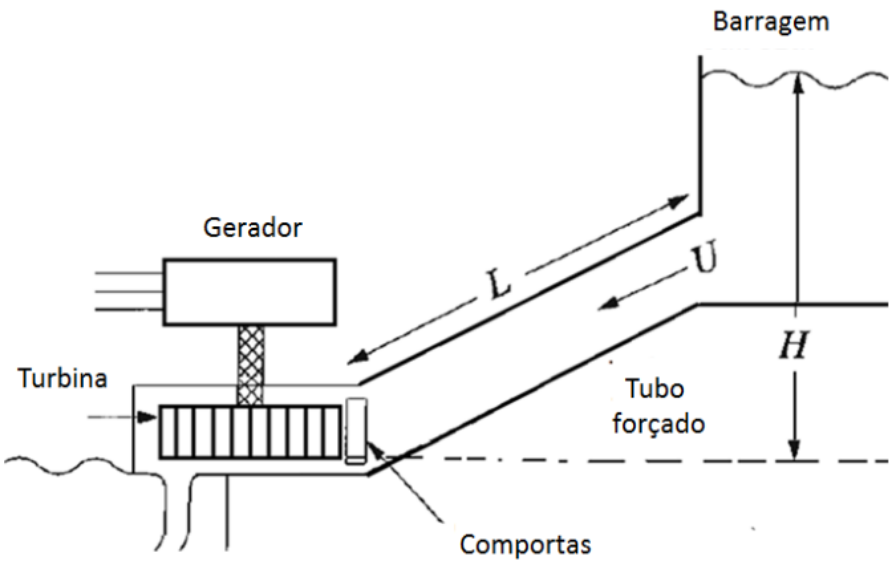


Figura 4 – Fluxograma da futura geração de óleo proveniente da CSAO



	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	10/06/2025	01

1 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 RESÍDUOS PERIGOSOS

Quadro 1 – Manejo dos resíduos perigosos

Ponto de geração	Resíduos gerados	Quantificação	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Coleta interna	Empresa responsável pelo transporte	Empresa responsável pela disposição final
1- Limpeza CSAO (Piso da caixa de contenção dos transformadores e gerador)* 2- Troca de óleo da unidade hidráulica 3 – Troca de óleo do gerador	Óleo Mineral	20 L/semestre*	Galão de 5 L	IBC de 1000 L (REMASA)	Sob demanda	Aiva Lubrificantes Soluções Ambientais**	Aiva Lubrificantes Soluções Ambientais
Casa de máquinas	EPI's e estopas eventualmente contaminadas com óleo	150 L/semestre**	Lixeira de 200 L identificada	Caçamba de 5 m ³ (REMASA)	Sob demanda	GR Soluções Ambientais	GR Soluções Ambientais

* Não houve geração de óleo proveniente da limpeza da CSAO, uma vez que não houve vazamento.

** O óleo proveniente da troca da unidade hidráulica ou gerador, é acondicionado em um galão pequeno resistente, fechado e transportado até a fazenda lageado (Remasa Reflorestadora Ltda.), para armazenamento em um IBC de 1000 L e coleta externa, quando necessário.

** Os resíduos sólidos perigoso também são enviados à fazenda lageado para destinação final juntamente com demais resíduos contaminados gerados na Remasa Reflorestadora Ltda.

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	10/06/2025	01

1.2 RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E NÃO RECICLÁVEIS

Quadro 2 – Manejo dos resíduos não perigosos e não recicláveis

Ponto de geração	Resíduos gerados	Quantificação	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Coleta interna	Empresa responsável pelo transporte	Empresa responsável pela disposição final
Usina	Papel sanitário e orgânicos	10 L/dia	Lixeiras pequenas	Baia de resíduos	1 vez/semana	Coleta pública	Serviço público

1.3 RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Quadro 3 – Manejo dos recicláveis

Ponto de geração	Resíduos gerados	Quantificação	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Coleta interna	Empresa responsável pelo transporte	Empresa responsável pela disposição final
Usina	Recicláveis em geral	10 L/dia	Lixeiras pequenas	Baia de resíduos	1 vez/semana	Coleta pública	Serviço público

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01

1.4 ROTEIRO DE COLETA INTERNA

Quadro 4 – Rotina de coleta interna de resíduos

Horários de coleta interna	Percurso de coleta	Equipamentos de proteção individual
Uma vez por semana	Usina	Bota e luva

1.5 DADOS DA EMPRESA CONTRATADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS

Quadro 5 – Dados da empresa contratada para a coleta, transporte e disposição final dos resíduos

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ	Nº e data de Validade da Licença de Operação
Aiva Lubrificantes e Soluções Ambientais (Óleo mineral)	Aiva Lubrificantes e Soluções Ambientais Ltda.	92.678.432/0001-74	LU Nº 03053/2024 Validade: 11/11/2029
GR Soluções Ambientais (Sólidos perigosos)	GR Soluções Ambientais Ltda.	06.199.829/0001-41	LAO Nº 4125/2022 Validade: 06/07/2026

1.6 LEVANTAMENTO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, COMPARANDO-AS COM OS CUSTOS DE MERCADO

Quadro 6 – Levantamento de custos e receitas

Resíduo	Custo (R\$)	Receita (R\$)	Valor de Mercado (R\$)
Óleo Mineral	-	+ R\$ 0,80/L	+ R\$ 0,60/L a 1,00/L
Resíduo Sólido Contaminado	R\$ 560,00/m ³	-	- R\$ 500,00/m ³

1.7 AÇÕES PREVENTIVAS DIRECIONADAS A NÃO GERAÇÃO E MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A geração é mínima na fase de operação do empreendimento, devido as características da atividade e quantidade mínima de colaboradores, apenas um.

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01

1.8 OBSERVAÇÕES

O óleo proveniente da troca da unidade hidráulica ou gerador, é acondicionado em um galão pequeno (devido ao baixo volume por troca), resistente, bem lacrado e transportado até a fazenda Lageado, da Remasa Reflorestadora Ltda., para armazenamento em um IBC de 1.000 L junto com o óleo usado gerado nesta fazenda Remasa Reflorestadora Ltda., para coleta externa, sempre que necessário. Não existe contrato firmado com a empresa Aiva, uma vez que a coleta é sob demanda e não existe uma frequência fixa de geração.

Da mesma forma, em virtude do baixo volume de resíduos sólidos perigosos gerados na CGH São Bento, quando atinge 2/3 do saco de lixo da lixeira laranja, é enviado para a fazenda Lageado, para armazenamento em uma caçamba de 5 m³ e futura destinação final correta juntamente com os demais resíduos gerados nesta Remasa Reflorestadora Ltda.

Neste cenário, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) emitidos pelo SINIR e respectivos Certificados de Destinação Final apresentados, estão em nome da Remasa (fazenda Lageado), uma vez que a CGH São Bento não gera volume significativo para que seja realizada coleta diretamente no local, aproveitando da gestão de resíduos já implementada na fazenda Lageado para a implementação da gestão de resíduos da CGH São Bento.

De qualquer forma, foi disponibilizada uma planilha ao colaborador da CGH São Bento para que seja preenchido sempre que houver coleta interna e destinação de resíduos, para controlar com mais exatidão a quantidade de resíduo gerada pela atividade.

2 TREINAMENTO DE PESSOAL E CAPACITAÇÃO PARA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS NA EMPRESA

Quadro 7 – Treinamento e capacitação

CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
O empreendimento oferta cursos de treinamento referente ao gerenciamento de resíduos? Sim, último treinamento foi realizado no dia 21/04/2025.

3 PROPOSTA DE ADEQUAÇÕES

Não há propostas de adequações a serem sugeridas.

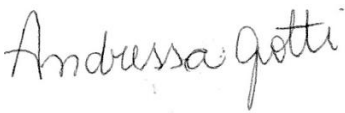
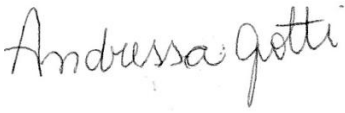
	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01

4 ANEXOS

Quadro 9 – Anexos

Nº ANEXO	ITEM	Documento Anexado SIM ou NÃO	Se NÃO, justifique:
ANEXO I	ART	SIM	
ANEXO II	Fotos dos locais de acondicionamento e armazenamento de resíduos	SIM	
ANEXO III	Comprovantes recentes de coleta e destinação final	SIM	Remasa – Fazenda Lageado.
ANEXO IV	Comprovante de treinamento de pessoal e capacitação para segregação dos resíduos na empresa	SIM	
ANEXO V	Licenças de Operação ou Autorizações Ambientais das empresas	SIM	
ANEXO VI	Contratos com as empresas terceirizadas	SIM	Remasa – Fazenda Lageado com GR Soluções Ambientais.

5 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

	Nome	Cargo	Assinatura
Responsável pelo empreendimento:	Gilson Geronasso	Diretor Vice Presidente	
Responsável pela implantação e execução do PGRS na empresa:	Andressa Gotti	Eng. Ambiental	
Responsável Técnico pela elaboração do PGRS:	Andressa Gotti	Eng. Ambiental	

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01

ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720245649801

1. Responsável Técnico

ANDRESSA GOTTI

Título profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

RNP: 1712028847

Carteira: PR-131683/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **IRATIM ENERGIA RENOVÁVEL SPE S.A.**

CNPJ: 23.808.523/0001-64

ESTRADA SÃO BENTO REMASA, S/N

ZONA RURAL - GENERAL CARNEIRO/PR 84660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/08/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA SAO BENTO REMASA, S/N

ZONA RURAL - GENERAL CARNEIRO/PR 84660-000

Data de Início: 06/08/2024

Previsão de término: 06/08/2026

Proprietário: **IRATIM ENERGIA RENOVÁVEL SPE S.A.**

CNPJ: 23.808.523/0001-64

4. Atividade Técnica

[Gestão] de monitoramento ambiental

Quantidade

Unidade

599,08

M2

[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANDRESSA GOTTI, registro Crea-PR PR-131683/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/10/2024 e hora 15h10.

Assinado de forma digital
por GILSON
GERONASSO:30770980910
Dados: 2024.10.07 18:14:12
-03'00'

IRATIM ENERGIA RENOVÁVEL SPE S.A. - CNPJ: 23.808.523/0001-64

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 02/10/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 04/10/2024 10:03:14

www.crea-pr.org.br



	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01

ANEXO II – FOTOS DOS LOCAIS DE ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS



IBC de armazenamento de óleo – fazenda Lageado



Caçamba de 5 m³ para resíduos perigosos – fazenda Lageado

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01

ANEXO III – MANIFESTOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1) MTR e CDF: Óleo usado (janeiro 2025)

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS	
MTR nº: 411023513391	

Identificação do Gerador			
Razão Social: REMASA REFLORRESTADORA LTDA - 441027			CPF/CNPJ: 76008960000160
Endereço: Rodovia PR 170, KM 522 Zona Rural		Telefone: 4235531551	Data da emissão: 21/01/2025
Município: Bituruna	Estado: PR	Fax/Tel: 4235531551	
Nome do Responsável pela Emissão		Cargo:	
Amanda Pacheco Cardoso Moura		Analista Florestal	assinatura do responsável

Observações do Gerador

Identificação do Transportador			
Razão Social: Aiva Lubrificantes e Soluções Ambientais LTDA - 22017			CPF/CNPJ: 92678432000174
Endereço: Arno da Silva Feijó, 2777 Tijuca		Telefone: 5132016097	Data do transporte: 21/01/2025
Município: Alvorada	Estado: RS	Fax/Tel: 5132016097	
Nome do Motorista		Placa do Veículo	
Antonio			assinatura do responsável

Identificação do Destinator			
Razão Social: Aiva Lubrificantes e Soluções Ambientais LTDA - 22017			CPF/CNPJ: 92678432000174
Endereço: Arno da Silva Feijó, 2777 Tijuca		Telefone: 5132016097	Data do recebimento:
Município: Alvorada	Estado: RS	Fax/Tel: 5132016097	
			assinatura do responsável

Identificação dos Resíduos							
Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratamento
1	130201(*)-Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	LÍQUIDO	CLASSE II	TAMBOR	0,6750	TON	Refino
ONU 3082 Remasa 1 I							

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 3628442/2025

Período : 06/02/2025 até 06/02/2025

Aiva Lubrificantes e Soluções Ambientais LTDA, CPF/CNPJ 92678432000174 certifica que recebeu, em sua unidade de Alvorada - RS, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : REMASA REFLORESTADORA LTDA	CNPJ/CPF : 76008960000160
Endereço : Rodovia PR 170, KM 522 Zona Rural	Município : Bituruna UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	CLASSE I	0,6750	Tonelada	Rerefino

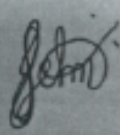
Observações

Manifestos Incluídos:

411023513391

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Alvorada, 06/02/2025



Responsável
JANAINA LUANA SEHN
052004417

Responsável pela Emissão: Janaina Luana Sehn

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01

2) MTR e CDF: Resíduo Sólidos Contaminado (março 2025)

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 2503013338



Identificação do Gerador							
Razão Social: REMASA REFLORESTADORA LTDA - 90581		CPF/CNPJ: 76.008.960/0001-60					
Endereço: RÔD FAZ LAGEADO GRANDE-01 - RODOVIA PR 170, nº.522		Telefone: (42) 3553-1551	data da emissão: 05/03/2025				
Município: Belunina	Estado: PR	Fax/Tel:					
Nome do Responsável pela Emissão		Cargo:					
Amanda Pacheco Cardoso Moura		Analista Florestal	nome e assinatura do responsável				
Identificação do Transportador							
Razão Social: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - 160		CPF/CNPJ: 06.199.829/0001-41					
Endereço: BR 280, , nº.00		Telefone: (47) 3624-2000	data do transporte:				
Município: Canoinhas	Estado: SC	Fax/Tel: (47) 3624-2000					
Nome do Motorista		Placa do Veículo					
John Lennon Monteiro		CUD219	nome e assinatura do responsável				
Identificação do Destinatário							
Razão Social: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - 160		CPF/CNPJ: 06.199.829/0001-41					
Endereço: BR 280, , nº.00		Telefone : (47) 3624-2000	data do recebimento:				
Município: Canoinhas	Estado: SC	Fax/Tel : (47) 3624-2000					
Nome do Responsável pelo Recebimento		Cargo:					
			nome e assinatura do responsável				
Observações do Gerador							
Identificação dos Resíduos							
Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1	150202(7) - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas ONU 1308 Resíduos de Óleo Contaminados 1 II	Sólido	I	EBB - Capomba Aberta	0,00100	Tonelada	Afumo
Observação do Recebimento dos Resíduos							
Resíduo		Justificativa					
Observações Gerais do Destinatário							

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENDIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01



Página 1 de 1

Período: 01/03/2025 até 05/03/2025

GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CPF/CNPJ 06.199.829/0001-41 certifica que recebeu, em sua unidade de Canoinhas - SC, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: REMASA REFLÓRESTADORA LTDA		CPF/CNPJ: 76.008.960/0001-60	
Endereço: RODO FAZ LAGEADO GRANDE-01 - RODOVIA PR 170	Município: Bituruna		UF: PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 150202(*) - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	Classe I	1,00000	Tonelada	Aterro

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Canoinhas, 05/03/2025

Responsável Técnico

Emerson Guilherme Petrentchuk
Engenheiro Ambiental
154752-3

MTRs incluídos

2503013338

	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	EMPREENHIMENTO	DATA	REV.
		CGH SÃO BENTO	03/06/2025	01

ANEXO V – LICENÇA AMBIENTAL FORNECEDORES



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4125/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00017/CPN e **parecer técnico nº 12884/2016**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	BR 280, 0, PEDRA BRANCA, KM 238,5 - SALA 01		
CEP:	89460-540	MUNICÍPIO:	CANOINHAS ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	06.199.829/0001-41		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM		
EMPREENHIMENTO:	G R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CASSE I E II		

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADO NA PEDRA BRANCA , SN		
CEP:	89460-000	MUNICÍPIO:	CANOINHAS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 558800.6636038478 - UTM Y 7105333.053170012		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 06/07/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 563117

CÓDIGO: 264021

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Trata-se da Renovação da Licença Ambiental de Operação de um aterro Industrial - Resíduos Industriais Classe I e II, de construção civil, de serviços de saúde e resíduos de fossa séptica, numa área total de 103.801,89 m², localizado na Comunidade rural de Pedra Branca, BR 280, município de Canoinhas/SC, com capacidade de 88,893 m³/mês de resíduos classe I e 103,33 m³/mês de resíduos Classe II e 90.000,00 kg/mês de resíduos de serviço de saúde. Ainda, da Ampliação da Licença Ambiental de Operação da célula Classe I, instalada mediante autorização da Licença Ambiental de Instalação nº 2206/2011.

2. Aspectos florestais

Bioma pertencente ao Bioma Mata Atlântica, Fitofisionomia Floresta Ombrófila Mista. Não haverá supressão de vegetação.

2.1. Reserva Legal: Não aplicável.

2.2. Uso de APP: Não aplicável e não permitido

2.3. Autorização de Corte de Vegetação: Não aplicável.

2.4. Espécie da Flora e/ou fauna ameaçada de extinção: Não aplicável.

2.5. Área Verde: Não aplicável

3. Controles ambientais

3.1. Célula para deposição de resíduos Classe I:

3.1.1. Dimensões de 6,00 m de largura, 14,00 m de comprimento e 5,00m de profundidade;

3.1.2- Impermeabilização de base com argila compactada com espessura de 40 cm, colchão drenante com geotexto GR 300, geomembrana PEAD espessura 2,00mm, areia drenante espessura 20cm, geomembrana PEAD espessura 1,50mm, conforme detalhamento no projeto apresentado;

3.1.3- Cobertura de toda área de deposição e fechamento lateral com telha de fibrocimento;

3.1.4- Drenagem das águas pluviais com meia cana de concreto;

3.1.5- Sistemas de detecção de vazamentos: Drenos testemunho com poço de monitoramento.

3.1.6- Não ocorre a saída de líquidos percolados.

3.2- Célula para deposição de resíduos Classe II:

3.2.1- Dimensões de 30,00m de largura, 62,00m de comprimento e 8,00m de profundidade;

3.2.2- Impermeabilização de base com argila compactada com espessura de 40 cm, colchão drenante com geotexto GR 300, geomembrana PEAD espessura 2,00mm, areia drenante espessura 20cm, geomembrana PEAD espessura 1,50mm, conforme detalhamento no projeto apresentado;

3.2.3- Sistema de desvio das águas pluviais: composto por bueiros, caixas coletoras, valetas de proteção;

3.2.4- Sistema de drenagem e remoção de líquidos percolados, formato espinha de peixe;

3.2.5- Sistema de detecção de vazamentos: drenos testemunhos com poço de monitoramento;

3.2.6- Sistema de drenagem de gases: linhas de concreto armado de 40 cm de diâmetro, perfurados com diâmetros mínimos de 1,5cm, sobrepostos e envoltos por uma camada de 20 cm de brita nº04.

3.3- Sistema de tratamento do esgoto sanitário composto por fossa, filtro e sumidouro (água residuária do prédio administrativo e da lavagem dos veículos).

3.4- Sistema de Tratamento de Efluentes receptor do percolado da célula classe II, sendo composto por:

Três lagoas com mantas de PEAD de 2mm, interligadas sendo composta de:

1º) anaeróbia;

2º) facultativa aerada;

3º) Lagoa aerada.

O lodo resultante da Lagoa Aerada é encaminhado para o Equalizador de 10.000 litros, em seguida para o tratamento físico-químico, o qual é composto por dois sistemas separadores de sólidos (decantadores), resultando como efluentes o líquido clarificado o qual é encaminhado para uma escada hidráulica e após lançado ao corpo hídrico receptor, também gerado lodo o qual é encaminhado para sistema de filtragem em bags, onde o filtrado retorna para a lagoa de aeração (3º lagoa) através de bombeamento e o lodo retorna para a célula classe II do Aterro.

Obs: Para o tratamento químico do lodo oriundo da lagoa aerada (3º lagoa) é utilizado Sulfato de Alumínio ou PAC como coagulantes, Cal Hidratada para correção do PH e Polímeros antes do lodo ser encaminhado

para os sistemas separadores de sólidos.

No sistema de tratamento físico químico está disposto um tanque pulmão com capacidade de 10 m³ para eventuais sobrecargas ao sistema de tratamento.

3.5- Cinco poços de monitoramento, sendo um testemunho a montante do empreendimento e os quatro restantes a montante e a jusante do sistema de tratamento.

3.6- Uma área de inertização e encapsulamento de resíduos perigosos. Este processo de inertização e ou encapsulamento ocorrerá de acordo com a característica físico-químico do resíduo, considerando os principais elementos, líquidos livres e possíveis reações, conforme avaliação a ser feita pelo responsável técnico do aterro.

3.7- Um sistema de desinfecção de veículos dentro da célula Classe II; desativar o rodolúvio.

3.8- Uma área coberta para recepção de material, com rampa de carregamento/ descarregamento com piso em concreto e calhas coletoras e sistema de poço isolado para a recepção de resíduos líquidos (pecolados);

3.9- Local para depósito temporário de resíduos de construção civil. O material deverá ser triado no galpão coberto, para não haver contaminação na área destinada aos entulhos.

3.10- Autoclave, com paredes de aço inox, para esterilização de 2,00 m³/hora de resíduos de serviço de saúde do Grupo A (A1 e A4), Grupo B e Grupo E, excluindo os volumosos com sangue, bolsas de sangue, peças anatômicas ou carcaças, tratando os resíduos citados numa totalidade de 90.000 kg/mês. A auto-clave possui capacidade de 125 kg/ciclo. O descarte do condensado da autoclave é encaminhando para Estação de Tratamento de Efluentes do Aterro (Vide Item 4).

3.11- Laboratório analítico, com aparelho de detecção de radioatividade (radiômetro) e análises rápidas.

3.12- Isolamento total da área do empreendimento com controle de acessos através de portão fechado com guarita de vigilância e sistema de monitoramento por câmeras de vídeo;

3.13- Isolamento dos sistemas de tratamento devidamente sinalizados com acesso exclusivo aos funcionários operadores;

3.14 - Sistema de plano de emergência;

3.15- Sistema de condução de águas pluviais;

3.16 Adoção das medidas mitigadoras e programas ambientais previstos EIA/RIMA;

3.17 Compostagem de material de poda urbana de árvores, folhas e galhos, devendo seguir o Planejamento descritivo apresentado no processo Renovação da Licença Ambiental de Operação.

4. Programas ambientais

4.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

4.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

4.3. Programa de Emergência;

4.4. Programa de Controle dos Resíduos Sólidos Gerados;

4.5. Programa de Monitoramento das Emissões Atmosféricas, drenagem de gases;

4.6. Programa de Controle/ Manutenção do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários;

4.7. Programa de Monitoramento de Ruídos;

4.8. Programa de manutenção de máquinas e equipamentos;

4.9. Programa de monitoramento da estabilidade dos taludes.

4.10. Programa de desvios de águas pluviais.

4.11. Programa de Educação Ambiental, conscientização e informação da população local.

5. Medidas compensatórias

5.1. Compensação pelo uso de APP : Não se aplica

5.2. Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não se aplica

5.3. Compensação SNUC: Não se aplica

6. Condições específicas

6.1) Apresentar, no prazo de 30 dias, Plano de Amostragem para detecção de resíduos radioativos que possam ser destinados ao aterro.

6.2) Análises Trimestrais dos 5 poços de monitoramento, contemplando os parâmetros da Resolução CONAMA 420/2009 e surfactantes, por empresa habilitada.

6.3) Análises trimestrais da eficiência da ETE, contemplando os parâmetros listados na Resolução CONAMA 430/2011 e os parâmetros, coliformes fecais, turbidez, oxigênio dissolvido e fósforo.

6.4) Análises semestrais das águas a montante e jusante do Rio Piedade, de forma concomitante ao lançamento de efluentes tratados, contemplado os parâmetros da Resolução CONAMA 357/2005 e toxicidade, realizadas por empresa habilitada;

6.5) Análises semestrais de testes ecotoxicológicos dos efluentes saída da ETE.

Obs.: Os laudos laboratoriais devem ser elaborados por laboratórios acreditados pela FATMA ou acreditados pelo INMETRO para os parâmetros de interesse.

6.6) Juntamente com as análises acima solicitadas, enviar:

6.6.1) Parecer conclusivo, de profissional habilitado, com Relação as Análises Trimestrais dos 05 poços de monitoramento, Eficiência da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), e Análises Semestrais das águas a montante e jusante do Rio Piedade. Apresentar juntamente a Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Habilitado pela elaboração do Parecer Conclusivo.

6.6.1.1) Obs.: O parecer conclusivo deve ser elaborado confrontando os resultados dos laudos laboratoriais com a Legislação Ambiental Vigente (Resolução CONAMA 420/09, CONAMA 430/11, Lei Estadual 14.675/09 e Resolução CONAMA 357/05 e outras).

6.6.2) Cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto, nome e endereço da área de interesse, empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da amostra a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados; data e horário da amostragem; data e horário de entrega ao laboratório; temperatura de chegada ao laboratório.

6.6.3) Após análise os parâmetros poderão ser reavaliados pela FATMA.

6.7) Análise semestral referente ao monitoramento dos taludes, realizado por empresa habilitada e com ART e laudo conclusivo;

6.8) Apresentar semestralmente, relatório mensal com descrição, peso, empresa geradora e classificação dos resíduos recebidos de acordo com NBR 10004/04;

6.9) Relatório semestral de acompanhamento da operação do aterro pelos profissionais habilitados com as respectivas ART's, inclusive com identificação de possíveis problemas operacionais do aterro;

6.10) Laudo técnico de classificação dos resíduos Classe I e II que será depositado, assinado por profissional habilitado, respeitando normas técnicas vigentes;

6.11) Fica expressamente proibida a queima de resíduos sólidos conforme legislação ambiental vigente;

6.12) Encerramento do aterro conforme Plano de Encerramento do aterro;

6.13) Os resíduos serão caracterizados previamente ao seu ingresso no aterro, por meio de análises laboratoriais baseado na NBR 10004/04 (classificação de resíduos industriais) a ser apresentado pelo gerador ou transportador do resíduo, a ser conferido por técnico da empresa.

6.14) Materiais mais provável de destinação final, mediante classificação de acordo com a NBR 10004/04;

6.15) Material de cobertura das células deva ser adquiridos de jazidas com licenças ambientais, quando extraídos fora da área do empreendimento;

6.16) Manutenção do cercamento de modo a impedir a entrada da fauna na área do empreendimento, com execuções de ações de resgate, conforme previsto no processo de licenciamento;

6.17) Em casos de falhas operacionais que possam comprometer a saúde e o bem estar das pessoas e o meio ambiente, a empresa é responsável pela aplicação de plano de emergência;

6.18) Durante a operação, realizar manutenção adequada de todos os componentes das unidades que compõem o aterro.

6.19) As atividades de áreas de descarga, armazenamento e processamento devem ser realizadas em locais com pisos impermeáveis e resistentes, de forma a não possibilitar a contaminação do solo e aquífero freático na área de influência da unidade industrial;

6.20) Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com os níveis estabelecidos na NBR10151/2000 e Resolução CONAMA 01/1990;

6.21) Seguir as diretrizes do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e programa de Controle Médico e Saúde (PCMSO) apresentados, mantendo-os sempre atualizados;

6.22) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e à atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos a saúde dos empregados.

6.23) A sinalização de segurança deve estar presente em todo o aterro

6.24) As ampliações ou alterações nos Processos de Produção bem como nos sistemas de controles ambientais, ensejarão no Licenciamento Ambiental Prévio, de Instalação e Operação;

6.25) A Concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais;

6.26) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água, de acordo com a Lei n.º 12.651/2012 e Resolução CONAMA 302/2002.

6.27) Deverá solicitar a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da validade desta.

Condições Gerais:

A presente Licença Ambiental de Operação, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, **QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS**, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O requerente **DECLARA** que:

- Declaro que não envolve ampliação do empreendimento, revisão das condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;
- Declaro que no prazo de validade da licença a ser renovada, não ocorreu qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;
- Declaro que o empreendimento ou a atividade cumpriu todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada;

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Esta Licença Ambiental por Compromisso **NÃO AUTORIZA** supressão de vegetação

Documentos em anexo

Não se aplica

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71528-05.67/24.6 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31269 - AIVA LUBRIFICANTES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.678.432/0001-74

ENDEREÇO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
DISTRITO INDUSTRIAL
94836-260 ALVORADA - RS

EMPREENDIMENTO: 219222 - COLETA E TRANSPORTE OLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ARNO DA SILVA FEIJO, 2777
DISTRITO INDUSTRIAL
ALVORADA - RS

A PROMOVER: coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado, com 62 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 40.6849

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,11

PARA COLETAR E TRANSPORTAR: Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, classificado como RESÍDUO CLASSE I, para fins de destinação, conforme normas NBR 10.004 e NBR 13.221 da ABNT e como substância CLASSE 9, conforme Resolução nº 5998, de 03/11/2022, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para fins de transporte.

MEDIDA DE PORTE: 62,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 11/11/2024 à 11/11/2029;
- 1.2- esta Licença refere-se somente à coleta e transporte de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, não sendo permitida a utilização dos veículos para coleta e/ou transporte de quaisquer outras substâncias;
- 1.3- deverá ser observada a legislação pertinente à coleta e transporte de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC e ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.4- o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, somente poderá ser descarregado em base de armazenamento ou diretamente no refinador devidamente autorizados pela ANP e licenciados pelo órgão ambiental competente;
- 1.5- a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC somente poderá ser realizada por coletor cadastrado junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- 1.6- esta Licença é válida para veículos cujas placas estão devidamente cadastradas na Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- 1.7- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.8- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV -

Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;

- 1.9- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 1.10- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de JANAINA LUANA SEHN - (Cad 234806), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: 51997263721 ou 5180654054 (Técnico Responsável);
- 1.11- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 11/11/2029, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 1.12- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 1.13- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1.14- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1.15- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1.16- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1.17- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

2. Quanto aos Resíduos Perigosos:

2.1- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:

- 2.1.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentados durante o transporte;
- 2.1.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 2.1.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, integras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
- 2.1.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
- 2.1.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
- 2.1.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
- 2.1.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.

3. Quanto a Área de Estacionamento:

- 3.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

5. Quanto ao Monitoramento:

- 5.1- Apresentar, até o último dia do mês de janeiro, relatório técnico referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, conforme modelo disponibilizado, assinado por responsável técnico, a ser apresentado por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, contendo:
 - i. ART/AFT do responsável técnico com a descrição de responsabilidade pelo transporte de produtos/resíduos perigosos com vigência que compreenda todo o período monitorado;
 - ii. Balanço mensal do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado coletado e transportado no período monitorado;
 - iii. Certificado de Recebimento no Rerrefino ou Certificado de Recebimento em Base de Armazenamento;

6. Quanto à Alteração de Frota:

- 6.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

7. Quanto à Revenda:

- 7.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 11 de novembro de 2029, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 11/11/2024 a 11/11/2029.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	11/11/2024 16:45:01 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

ANEXO VI – CONTRATO COM OS FORNECEDORES

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Pelo presente instrumento, atendida a melhor forma de direito, de um lado **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com o endereço na cidade de Canoinhas (SC), na Rodovia BR 280, na localidade de Pedra Branca, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.829/0001-41, representado pelo seu Sócio Gerente, Sra. Sheyla Godzikowski Vilela Sachweh, brasileira, casada, comerciante, portador da C.I.R.G. nº 6.324.09400 SSP/PR e do CPF. 025.259.549-12, residente e domiciliado à Rua Basílio Humenhuk, 1094, Canoinhas SC adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro **REMASA REFLORESTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de BITURUNA-PR, com sede na Rodovia PR 170 km 522, inscrita no CNPJ sob o nº **76.008.960/0001-60**, representada pelo seu Diretor Vice Presidente Sr. Gilson Geronasso, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do CPF nº 307.709.809-10, residente e domiciliado na Fazenda Lageado Grande I, Bituruna-PR., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** resolvem, de comum acordo, estabelecer o presente contrato de prestação de serviços que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam e que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

- I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Classe I ou II conforme a classificação de resíduos preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na forma da NBR –10004.

§ 1º. A disposição final dos resíduos será feita em local apropriado para tal finalidade, localizado no endereço da **CONTRATADA** no Aterro para Resíduos Industriais de Canoinhas - ARIC, conforme a Licença Ambiental de Operação - LAO, nº: 4125/2022 expedida pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/SC.

§ 2º. A **CONTRATADA** reserva o direito de não aceitar resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e/ou coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como inflamáveis explosivos,

corrosivos, reativos, tóxicos, patogênicos, etc., conforme a NBR - 10.004 e conforme a Tabela de Resistência Química do - PEAD, fornecida pelo fabricante das geomembranas.

§ 3º. A **CONTRATADA**, através de equipamentos adequados e pessoal habilitado, obriga-se a realizar todos os serviços necessários ao objeto do presente contrato, visando à perfeita destinação da totalidade de resíduos industriais entregue pela **CONTRATANTE**, tudo de acordo com as especificações das autoridades competentes.

§ 4º. O transporte necessário para a efetivação da coleta e entrega de resíduos e de todos os materiais envolvidos na prestação de serviços objeto de instrumento, também será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§5º. Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** comunicará de imediato o órgão ambiental competente acerca do não cumprimento do presente contrato.

- II - DA OPERAÇÃO NO ATERRO INDUSTRIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Ensaio de Classificação dos resíduos, a serem dispostos, serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, especificando quais os tipos de resíduos que serão entregues para a **CONTRATADA** realizar o tratamento de solidificação, quando necessário, e ou a sua disposição final.

§ 1º. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer cópia de seus Ensaio de Classificação, antes do envio da primeira carga, quais deverão ser atualizados quando for necessário, por solicitação da **CONTRATADA** ou dos órgãos fiscalizadores.

§ 2º. Em caso de mudança de processo industrial, ou qualquer ato que possa alterar a composição do resíduo originalmente contratado, fica a **CONTRATANTE**, obrigada a realizar novo Ensaio de Classificação fornecendo cópia e comunicando formalmente à **CONTRATADA**, com a maior brevidade possível e antes do transporte da próxima carga de resíduos, sob pena de incorrer na multa contratual prevista no § 4º da Cláusula Terceira.

§ 3º. A **CONTRATADA** se compromete em manter os Ensaio de Classificação e as informações sobre as disposições dos resíduos devidamente arquivados em local seguro, sendo que desde já a **CONTRATANTE** expressa sua anuência em relação ao fornecimento destes dados aos órgãos fiscalizadores quando por estes solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** poderá efetuar a coleta de fração do resíduo antes da descarga deste, e efetuara ensaios de laboratório para determinar qual o setor a que se destina.

§ 1º. Os ensaios serão feitos por amostragem, quando se tratar de resíduos de mesma procedência. Os caminhões escolhidos serão retidos por tempo necessário, dentro do exigido pelos órgãos ambientais.

§ 2º. Caso seja detectada diferença significativa entre as informações prestadas pela **CONTRATANTE** e o resíduo entregue, principalmente que implique em alteração de classe de resíduo, a **CONTRATADA** manterá o resíduo em quarentena e comunicará o fato à **CONTRATANTE** que então deverá enviar pessoal habilitado, até as instalações da ARIC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação a fim de verificar a diferença apontada.

§ 3º. As diferenças encontradas poderão ser revisadas através de uma contraprova, a ser executada por laboratório habilitado caso não haja consenso sobre a existência da diferença apontada pela **CONTRATADA**, cabendo à parte que for vencida, o pagamento dos custos dos ensaios.

§ 4º. Em caso de reincidência no envio de resíduos fora da especificação ou na falta de comunicação formal sobre eventual mudança no processo industrial que possa ter causado alteração no resíduo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de multa, o valor de disposição do dobro da carga sob análise.

§ 5º. A partir da segunda reincidência no envio de resíduos fora da especificação ora pactuada, a **CONTRATADA** poderá de pleno direito rescindir o presente contrato, sendo a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a referida multa contratual sem prejuízo ainda de responder por eventuais perdas e danos.

§ 6º. Nos casos de resíduos com especificações distintas que venham misturados, toda a carga será cobrada pelo preço do resíduo de maior valor de disposição.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reserva o direito de não aceitar resíduos que estejam fora das especificações previamente contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – Todos os resíduos que forem recebidos serão analisados e medidos de acordo com a necessidade.

§ 1º. A pesagem, se necessário será feita na entrada e na saída do caminhão transportador, para obter-se o peso líquido que será cobrado da **CONTRATANTE** de acordo com o disposto entre a Cláusula Sétima e a Cláusula Décima Terceira.

§ 2º. Será emitido um comprovante de recebimento assinado pelo funcionário da **CONTRATADA** e pelo motorista do caminhão transportador, que neste ato corrobora os dados constantes no comprovante do recebimento. Nesse comprovante constarão os dados da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA**, da transportadora, o tipo de resíduo, o peso bruto, volume a tara e o peso líquido que será cobrado conforme entre a Cláusula Sétima e Cláusula Décima Terceira.

- III - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** será responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato, bem como sobre os itens específicos abaixo discriminados:

- a) Pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- b) Pelo atendimento das obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento desse contrato.
- c) Pela preservação do meio ambiente em suas instalações, atendendo todas as exigências legais, e aquelas necessárias para certificação de qualidade para a **CONTRATANTE**, no que tange aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

d) Pelos danos ambientais decorrentes da disposição de resíduos recebidos no ARIC, sendo que, eventual co-responsabilidade da **CONTRATANTE** apenas poder-lhe-á ser atribuída em razão dos resíduos por ela enviados à **CONTRATADA**, sem o cumprimento das exigências legais e ou contratuais.

- IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço abaixo discriminado mensalmente:

a) A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** caçambas estacionárias, sendo cobrado um aluguel mensal de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) por caçamba;

b) *Por cada 1m³ (metro cúbico) de resíduos armazenados (**Filtros, estopas e similares, contaminados com óleo ou não**) e coletados na caçamba será cobrado o valor de R\$560,00 (Quinhentos e sessenta reais), sendo ora estipulado pelas partes que a coleta deverá ocorrer a cada 120 (Cento e vinte) dias, com um mínimo armazenado de 5m³;*

*b. 1) Caso os resíduos armazenados dentro dos 120 (cento e vinte) dias não atinja o montante mínimo de 5 m³, a **CONTRATANTE** terá mais UM mês para o atingir, pagando mais um mês de aluguel, nos valores dispostos na alínea “a” acima. Caso mesmo assim não seja atingido o montante mínimo, poderá a **CONTRATADA** rescindir o contrato, com incidência da multa prevista no § 2º desta cláusula, devendo ser observado, contudo, a exceção do § 4º.*

Pelo **Transporte** de cada caçamba de ida da sede da **CONTRATADA** à sede da **CONTRATANTE** e volta (Canoinhas-SC → Bituruna-PR → Canoinhas-SC) será cobrado o valor de R\$1.220,00 (Um mil e duzentos e vinte reais).

§ 1º. O primeiro pagamento (aluguel somado dos meses + quantidade armazenada e coletada + transporte) deverá ser realizado 28 dias após a primeira coleta.

§ 2º. Caso ocorra o pagamento parcial, ou de valor inferior ao devido, incidirá multa contratual de 2% sobre a diferença, bem como incidirão juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

§ 3º. A CONTRATANTE compromete-se em destinar os resíduos mensalmente ou de acordo com a quantidade gerada, sob pena de rescisão de pleno direito do contrato e incidência da multa contratual prevista no § 2º da Cláusula Sétima.

§ 4º Os casos fortuitos que independam da vontade da CONTRATANTE, que ocasionem a paralisação parcial ou temporária da empresa e venham diminuir as quantidades entregues, não gerarão multa. Também não gera multa o período de férias coletivas onde ocorre a paralisação quase total da empresa, e consecutivamente não gera resíduos.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DOS PREÇOS - Fica estabelecido que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da assinatura deste contrato, que repercutam nos preços ajustados inicialmente, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso. O reajuste de preços será feito anualmente em acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Havendo variações que desequilibrem a inicial equação econômico-financeira do ajuste, tornando inexecutável a avença, poderá a CONTRATADA, com previa notificação ao CONTRATANTE, optar pelo reajustamento dos preços ou pelo cancelamento do contrato, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA emitirá a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, tendo a CONTRATANTE a responsabilidade de recolher os valores referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, referentes aos serviços prestados, devendo apresentar o comprovante de pagamento quando da prestação do serviço, sob pena de configurar o inadimplemento contratual, passível de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A simples tolerância por parte da **CONTRATADA** diante da eventual inobservância da **CONTRATANTE** em relação a obrigações legais e ou contratuais, assim como qualquer transigência tendente a facilitar a regularização de débitos em atraso, **NÃO CONSTITUIRÁ NOVAÇÃO.**

- V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, não admitindo a renovação automática.

§1º No termo do disposto no § 3º da Cláusula Sétima, constitui infração ao contrato bem como a sua rescisão o não encaminhamento do volume mensal ajustado, ocasião em que, poderá a CONTRATADA, por mera liberalidade optar pela continuidade do contrato, desde que ocorra o pagamento integral do contrato, independentemente da entrega dos resíduos, ou rescindi-lo em decorrência da inexecução por parte do CONTRATANTE, com a incidência das sanções previstas no presente instrumento.

- VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem justos motivos para a rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, os seguintes casos:

- a) O inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas;
- b) Se qualquer das partes contratantes se encontrarem em estado de insolvência notória, ou, ainda, requerido pedido de falência, concordata, recuperação judicial e ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) No caso de reincidência de envio, por parte da **CONTRATANTE**, de resíduos fora da especificação da classe contratada, conforme previsto na Cláusula Terceira, § 5º.

§ 1º. Ocorrendo a rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** fará medição final dos serviços prestados até então, os quais serão pagos pela **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de rescisão.

§ 2º. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato comunicado a outra parte por escrito com pelo menos 30 dias de antecedência.

- VII – DOS EFEITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes estabelecem mutuamente que o presente instrumento gera apenas efeitos entre ambas, relativamente ao objeto deste contrato, não havendo qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre qualquer tipo de vínculo obrigacional entre a **CONTRATANTE** e os prepostos/empregados da **CONTRATADA**.

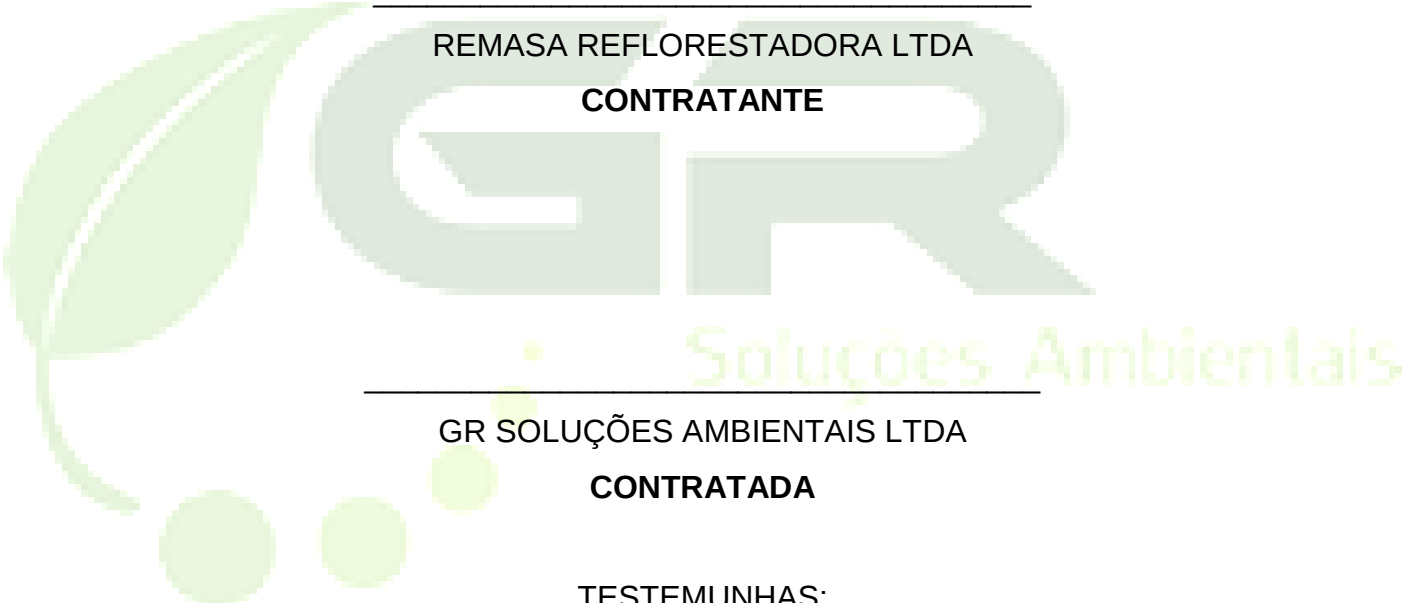
- VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas às partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos industriais e documentos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Canoinhas -SC como competente para conhecer, processar e julgar, qualquer litígio decorrente deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem às partes contratualmente justas e satisfeitas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canoinhas (SC), 21 de agosto de 2024.



REMASA REFLORESTADORA LTDA

CONTRATANTE

GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF.

CONTRATO -REMASA 2024-2025 21082024.pdf

Documento número #b33821ac-aeff-474b-be74-bfc8c9a81b4d
Hash do documento original (SHA256): 2210795c5c0e0cf417d6e361c7f770451f1be3fc5ad2ed2155376afb2762a95d

Assinaturas

- **Emerson G Petrentchuk**
CPF: 089.448.959-37
Assinou como contratada em 26 ago 2024 às 09:32:49
- **Celio Roberto Schulka**
CPF: 097.574.809-24
Assinou como testemunha em 21 ago 2024 às 13:48:03
- **Gilson Geronasso**
CPF: 307.709.809-10
Assinou como contratante em 22 ago 2024 às 11:37:35

Log

- 21 ago 2024, 13:23:26

Operador com email faturamento@grsolucoesambientais.com.br na Conta 242a9bf8-9c2c-4c0d-a6a4-3d5310045b88 criou este documento número b33821ac-aeff-474b-be74-bfc8c9a81b4d. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2024 (13:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 ago 2024, 13:25:24

Operador com email faturamento@grsolucoesambientais.com.br na Conta 242a9bf8-9c2c-4c0d-a6a4-3d5310045b88 adicionou à Lista de Assinatura: gilson.geronasso@remasa.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilson Geronasso.
- 21 ago 2024, 13:25:24

Operador com email faturamento@grsolucoesambientais.com.br na Conta 242a9bf8-9c2c-4c0d-a6a4-3d5310045b88 adicionou à Lista de Assinatura: ambiental@grsolucoesambientais.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emerson G Petrentchuk e CPF 089.448.959-37.
- 21 ago 2024, 13:25:24

Operador com email faturamento@grsolucoesambientais.com.br na Conta 242a9bf8-9c2c-4c0d-a6a4-3d5310045b88 adicionou à Lista de Assinatura: agendamento@grsolucoesambientais.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Celio Roberto Schulka.

21 ago 2024, 13:48:03	Celio Roberto Schulka assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail agendamento@grsolucoesambientais.com.br. CPF informado: 097.574.809-24. IP: 187.85.148.209. Componente de assinatura versão 1.958.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 ago 2024, 11:37:35	Gilson Geronasso assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilson.geronasso@remasa.com.br. CPF informado: 307.709.809-10. IP: 177.135.69.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4334 e longitude -49.2721. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.959.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 ago 2024, 09:32:49	Emerson G Petrentchuk assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail ambiental@grsolucoesambientais.com.br. CPF informado: 089.448.959-37. IP: 187.85.148.35. Componente de assinatura versão 1.964.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 ago 2024, 09:32:50	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b33821ac-aeff-474b-be74-bfc8c9a81b4d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b33821ac-aeff-474b-be74-bfc8c9a81b4d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.